

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA



Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br

ANO VI EDIÇÃO - Nº 01652

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2019

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Secretaria Municipal de Governo
Órgão destinado à publicação dos atos Oficiais do Município
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo II

Marcos da Silva Freitas
Suporte Técnico



SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA** Pessoa física, inscrita no CPF: 890.385.417-91, RG: 50935PMERJ - RJ, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1454/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 7535, Data: 14/04/1983, Averbação Nº 02, Imóvel: Dois lotes de terrenos, situado na quadra 21, lotes 19 e 21, Rua 18, bairro Parque Piauí, nesta cidade, medindo 30 (trinta) metros de frente por 40 (quarenta) metros de fundos, no total de 1.200 metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 40 metros com o lote 17; ao sul 40 metros com os lotes 23 e 24; a leste 30 metros com o lote 25; e a oeste 30 metros com a Rua 18.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (883791).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 05 de agosto de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 05 de Agosto 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **TANIA DE FATIMA DO NASCIMENTO** Pessoa física, inscrita no CPF: 981.668.833-68, RG: 1.265.453 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO**

DE RESGATE DE AFORAMENTO, de acordo com o Processo Administrativo nº 2358/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 38808, Data: 17/02/2014. Imóvel: um terreno no bairro Mangueira, quadra 04 (quatro), lote 01 (um), na Rua 06, com 10,00 metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 300 (trezentos) metros quadrados, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com o lote 18; ao sul 10 metros com a Rua 06; ao leste 30 metros com o lote 03; e ao oeste 30 metros com a Rua 02.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (886844).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 05 de agosto de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **TANIA DE FATIMA DO NASCIMENTO** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 05 de Agosto 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **N DE S LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 29.047.340/0001-50, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2492/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 53.770, Data: 02/02/2019, Imóvel: Um terreno

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



situado na quadra 77, lote 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, com 36 metros ao norte, 24m, e 6m ao sul, 30m, 60m e 30m e 30m a leste, 120m a oeste, bairro Planalto Boa Esperança, em Timon – MA, com 3960 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 36 metros com a Rua C; ao sul 24 metros com a Rua B, 06 metros com o lote 19; a leste 30 metros com o lote 08, e 60 metros com os lotes 02 a 06, e 30 metros com o lote 19; e ao oeste 120 metros com a rua 27.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (889195).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 05 de agosto de 2019. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. N DE S LIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 05 de Agosto 2019.

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **JOSE SALVADOR RIBEIRO DE BRITO** Pessoa física, inscrita no CPF: 768.206.107-49, RG: 3.825.590 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2653/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 43.824, Data: 02/05/2016. Imóvel: um terreno situado na quadra 51, lotes 01 e 02 (partes), bairro Bela Vista, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (fundo): 10 metros com o lote 03, ao sul (frente): 10 metros com a Rua 101; ao leste (lateral esquerda): 16 metros com parte dos lotes 01 e 02; e ao oeste (lateral direita): 16 metros com os lotes 16 e 17. Área total de 160 m² e perímetro de 52,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (888240).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 05 de agosto de 2019. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. JURANDIR DOS SANTOS VERAS - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 05 de Agosto 2019.

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **MARIA ANICASSIA BRITO** Pessoa física, inscrita no CPF: 090.714.073-49, RG: 52.183 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2786/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 58.878, Data: 07/06/1990. Imóvel: um terreno situado na quadra 05, lotes 13 e 14, bairro Cinturão Verde, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Ao norte (frente): 40 metros com Avenida Luis Firmino de Sousa; ao sul (fundo): 40 metros com os lotes 26 e 35; ao leste (lateral direita): 250 metros o lote 15; ao oeste (lateral esquerda): 250 metros com o lote 12. Área total de 10.000 m²

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (889208, 888588).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 05 de agosto de 2019. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. MARIA ANICASSIA BRITO - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 05 de Agosto 2019.

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **G LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA** Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 21.933.375/0001-84, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2899/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 5676, Data: 05/10/1981, Imóvel: Hum (01) lote de terreno situado na quadra 105 (cento e cinco) a rua dezessete no Parque São Marcos nesta cidade, lotes nº 03 (três), com 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos no total de 300 (trezentos) metros quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com o lote 02; ao sul 30 metros com o lote 04; a leste 10 metros com o lote 28; e a oeste 10 metros com a rua 17 (dezessete).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (888941).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 05 de agosto de 2019. MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO, Secretário Municipal de Finanças. G LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA- Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 05 de Agosto 2019.

Publique-se. Cumpra-se

Mário Vieira de Alencar Filho

Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de**



2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **CONCEIÇÃO FARIAS** Pessoa física, inscrita no CPF: 709.192.751-68, RG: 6299668 SSP/GO, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2926/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 57.578, Data: 14/02/2019. Imóvel: um terreno na quadra 02/B, lotes 34, com 10m ao Norte, 10m ao Sul, 20m a Leste e 20m a Oeste, bairro Pedro Patrício, em Timon – MA, com 200 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com a Rua 14, ao sul 10 metros com a Rua 01 B; a leste 20 metros com o lote 35; e ao oeste 20 metros com o lote 33.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (889137).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 05 de agosto de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **CONCEIÇÃO FARIAS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 05 de Agosto 2019.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **JURANDIR DOS SANTOS VERAS** Pessoa física, inscrita no CPF: 891.318.003-00, RG: 038546782009-0 SSP/MA, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2968/19 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 58.761, Data: 22/04/2019. Imóvel: um terreno na quadra 50 Bloco A, lotes 01 com 10m ao Norte, 10m ao Sul, 27m a Leste e 27m a Oeste, bairro Centro Operário, em Timon – MA, com 270 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 10 metros com a Rua 80, ao sul 10 metros com o lote 19; a leste 27 metros com o lote 02; e ao oeste 27 metros com a Rua 27.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (889075).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, “2”, da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 05 de agosto de 2019. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **JURANDIR DOS SANTOS VERAS** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 05 de Agosto 2019.

SAAE

PORTARIA Nº 04/2019-GP

Timon-MA, 01 de Agosto 2019

A PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13.

RESOLVE:

NOMEAR, ANTONIO MARCOS SILVA SANTANA matricula-918454-1, Tesoureiro- Cargo em Comissão para Alimentação Sistema SACOP junto ao TCE-MA.

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNICADO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019

INTERESSADO: Coordenação Geral de Licitações do Município de Timon-MA.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Gás Oxigênio (Gás Medicinal), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades de Saúde.

Ato: A Pregoeira do Município de Timon, no uso de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de continuidade do Pregão Presencial nº 035/2019, será dia **07/08/2019 às 09h00minh (nove horas)** na sede da CGCL, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA. Endereço eletrônico licitacao@timon.ma.gov.br
Pregoeira: **Quésia Silva Feitosa**.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Secretária Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação do ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA, 02/08/2019.

Extrato de Contrato

Contrato nº 093/2018. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, mobiliários de escritório, eletrônicos diversos, constante no Pregão Presencial nº 013/2019 de Timon – MA – para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Presencial nº 013/2019; Liberação nº 462/2019 Central de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** S. R. F. Santos – ME. CNPJ sob o nº 19.681.524/0001-13. **Valor total:** R\$ 23.830,00. **Data de Assinatura:** 11/06/2019.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 58/2019

Liberação nº: 531/2019

Pregão nº 001/2019

Fundamento: Fundamentação legal lei 10.520/02 C/C lei 8.666/93.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para Atender as Necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Contratante: Município de Timon por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90.

Contratado (a): DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (DISTRIMECS), inscrita no CNPJ 01.817.573/0001-75, representado pelo Sr. Luciano da Silva Nunes.

Data de assinatura: 23.07.2019

Valor: R\$ 81.500,00

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Distribuidora de Mercadorias Comércio e serviços Ltda. (DISTRIMECS). pelo Sr. Luciano da Silva Nunes..

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº: 008/2019

Fundamento: Lei de Municipal nº 1844 de 08 de julho de 2013 dispõe sobre o estágio de estudantes em âmbito municipal, com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008;



Ano VI Edição - Nº 01652

Objeto: contratação de estagiário por 12 (doze) meses;
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Contratado: Suane Beatriz Pereira da Silva, RG Nº 2.705.225-SSP-PI, CPF Nº 060.403.133-58;
Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
Data de Assinatura: 1º/08/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº.: 009/2019

Fundamentado: Lei de Municipal nº 1844 de 08 de julho de 2013 dispõe sobre o estágio de estudantes em âmbito municipal, com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Objeto: contratação de estagiário por 12 (doze) meses;
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Contratado: Karoline Lima Silva Sousa, RG Nº 3.922.347-SSP-PI, CPF Nº 072.580.843-80;
Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
Data de Assinatura: 1º/08/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº.: 010/2019

Fundamentado: Lei de Municipal nº 1844 de 08 de julho de 2013 dispõe sobre o estágio de estudantes em âmbito municipal, com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Objeto: contratação de estagiário por 12 (doze) meses;
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Contratado: Francieleide do Nascimento Carvalho, RG Nº 2.098.252-SSP-PI, CPF Nº 002.922.233-82;

Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
Data de Assinatura: 1º/08/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº.: 011/2019

Fundamentado: Lei de Municipal nº 1844 de 08 de julho de 2013 dispõe sobre o estágio de estudantes em âmbito municipal, com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Objeto: contratação de estagiário por 12 (doze) meses;
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Contratado: Alcileine de Carvalho Menezes Bezerra, RG Nº 2015009171.5 SSPDS-MA, CPF Nº 654.069.583-72;
Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
Data de Assinatura: 1º/08/2019.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº.: 012/2019

Fundamentado: Lei de Municipal nº 1844 de 08 de julho de 2013 dispõe sobre o estágio de estudantes em âmbito municipal, com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008;

Objeto: contratação de estagiário por 12 (doze) meses;
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
Contratado: Viviane Silva Cardoso, RG Nº 4.680.829-SSP-PI, CPF Nº 091.356.603-92;
Valor Mensal: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
Data de Assinatura: 1º/08/2019.

EXTRATO DE ATA SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

SRP Nº 021/2019 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01110/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

Data da Sessão: 27/05/2019; 28/06/2019 e 25/07/2019

Horários: 08:30h; 8:00h e 8:00h

Pregoeira: Suely Oliveira

Adjudicação: 30/07/2019

Homologação: 02/08/2019

ITENS REGISTRADOS:

ITEM 1 - Aparelho de anestesia inalatória com ventilação móvel: Sistema de Anestesia destinado à administração de gases e/ou vapores anestésicos através de respiração espontânea ou controlada manual ou mecânica. Fabricado em chapa de aço carbono/alumínio e pintado com tinta a pó eletrostática híbrida a produtos químicos; Ajuste Digital para Pressão; Ajuste Digital para Frequência Respiratória; Ajuste Digital de Tempo Inspiratório; Pressão Máxima Obtida pela Ventilação; Pressão Atual Pulmonar; Relação Inspiração Expiração; Possibilita Ciclar por Pressão, Volume e Tempo; Vaporizador Âmbar, ajustes para diferentes tipos de anestésicos; Módulo de Ventilação separados, podem ser acoplados um ao outro. QUANTIDADE - UND 02

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	delta life	38.997,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	safe	90.750,00

ITEM 2 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel Fluxo de aspiração: de 31 a 49 lpm; suporte com rodízios; válvula de segurança e frasco: termoplástico/vidro QUANTIDADE - UND - Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	nevoni	295,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	ns	300,00
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	ns	498,58

ITEM 3 - Balde a Chute aço inoxidável e capacidade 10l Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	quality moveis	265,00



I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	moveis	330,00
ITEM 4 - Balde a Pedal Material de confecção polipropileno; capacidade de 30 até 49 l Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	plasutil	67,50
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	dcasa	225,00
ITEM 5 - Banqueta material de confecção: aço inoxidável; assento: giratório; regulagem de altura: e rodízios Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	quality moveis	135,00
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	tit	140,00
ITEM 6- Bisturi Elétrico (a partir de 200 W) Gerador com potência de 300W, microcontrolado por microprocessadores capaz de ler a impedância dos tecidos nos modos bipolar e corte, alterando a voltagem e a corrente, mantendo assim a consistência da potência nos diferentes tipos de tecidos, isso reduz a dispersão térmica nos tecidos adjacentes. Deve possuir tecnologia que proteja o paciente contra queimaduras em locais alternativos, principalmente com o uso de eletrodos de ECG. Os controles de energia podem ser ajustados através dos painéis com membranas a prova d água com leitura digital de potência. Acionamento de energia através da caneta monopolar e através dos pedais. Ajustes independentes das funções e das saídas de energia monopolar. Poderá ser utilizado em pequenas, medias e grandes cirurgias, cirurgias convencionais e videocirurgia. Para os modos de corte, coagulação e bipolar em cirurgias laparoscópicas. As saídas de corte baixo e coagulação baixa utilizam voltagens mais baixas para reduzir os riscos da eletrocirurgia. Principais características: Memoriza a ultima potência em caso de interrupção cirúrgica, permite dois cirurgiões coagularem simultaneamente, módulos monopolares e bipolar independentes, permite o uso de pedal monopolar e bipolar, permite o uso de pinças monopolares, monitora o controle de impedância no eletrodo de retorno do paciente (placa). Modos de operação: Bipolar (baixo, médio e macro), Monopolar (Corte e Coagulação). O equipamento deve dispor de duas saídas monopolares (canetas e videocirurgia), uma saída bipolar e uma entrada para uso de placas descartáveis. Especificação técnica do gerador: Corte puro (300W), Blend 1 (200W), Coagulação (120W), Coagulação (120W - baixa potência) e Bipolar (70W). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte, 01 pedal monopolar, 01 pedal bipolar, 01 cabo para eletrodo de retorno paciente/placa e 01 adaptador universal para cirurgia laparoscópica. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. - Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE – UND 02			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	medcir	16.500,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	emai	16.900,00
ITEM 7- Escada com 2 degraus Aço Inoxidável Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	quality móveis	91,95
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	tit	115,34
DORGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2ª CLASSIFICADA	modelo	142,74
ITEM 8 - Esfigmomanômetro de Pedestal material de confecção: aço/ ferro pintado; aplicação: adulto; braçadeira/ fecho: nylon/ velcro; tipo: aneróide. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	bic	388,20
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	bic	459,74
ITEM 9- Estetoscópio Adulto tipo duplo; auscultador aço inoxidável Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015 QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	wiltex	10,65
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	premium	13,37



ITEM 10- Estetoscópio Infantil tipo duplo; auscultador aço inoxidável Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	premium	13,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	premium	13,13

ITEM 11 - Foco Cirúrgico de Solo Móvel Tipo: LED 81.000 a 130.000 lux; sistema de emergência/bateria; pedestal com rodízios; braço articulado; par de manoplas autoclaváveis e ajuste de intensidade luminosa Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	quality móveis	292,50
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	tit	366,91
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	md	432,56

ITEM 12- Foco Cirúrgico de teto com 01 Cúpulas 220 V, através de fonte de tamanho reduzido, fornecendo tensão e corrente necessárias às 48 unidades de LED's (semicondutores que convertem energia elétrica diretamente em luz), distribuídas em seis conjuntos com 8 LED's em cada. Temperatura da cor entre 4200 K com até 150.000 Lux com 2 cúpulas construída em alumínio de 600 mm de diâmetro com braços rotativos e giratórios com rotação horizontal de 360 Graus, IRC de até 90, consumo máximo de 144 Kw por cúpula, tempo mínimo de vida útil das lâmpadas de até 20.000 horas Cúpula e Bulbo fabricados em alumínio para maior precisão e equilíbrio necessários com sistema de acionamento por sistema de molas propiciando uma movimentação mais suave. O Equipamento deve evitar ao máximo a incidência de sombras na região do foco. Peso líquido 120 Kg. Filtros, dissipadores de calor, fonte elétricas e componentes eletrônicos que evitam transmitir cores indesejáveis e calor a superfície do tecido, permitindo a passagem das faixas mais brancas de luz, e não permitindo a passagem de ondas infra-vermelhas que carregam o calor existente na fonte geradora de luz - Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. –QUANTIDADE - UND 1 -

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	medpej	27.500,00
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	medpej	45.000,00

ITEM 13 - Laringoscópio Adulto iluminação: fibra optica - halógena – xenon; composição: 05 lâminas rígidas Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE UND 2

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	md	566,60
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	md	710,74
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	md	788,70

ITEM 14 - Laringoscópio Infantil iluminação: fibra optica - halógena – xenon; composição: 05 lâminas rígidas Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE UND 2

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	md	565,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	md	566,60
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	md	778,70

ITEM 15 - Mesa Cirúrgica Mecânica Base em formato de T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios. A fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso. Coluna com guias com revestimento em aço inoxidável. Chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 04 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas. Régua em aço inox para colocação de acessórios. Tampo radio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda sua extensão, dividido em 04 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas. Os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou



cabeceira da mesa ou pneumaticamente. Capacidade de peso de no mínimo 200 Kg. Acessórios: Deverão acompanhar a mesa no mínimo os seguintes acessórios: 01 Jogo de colchonetes em PU; 01 Arco de narcose; 01 Par de Suportes para apoio de ombros; 01 Par de Suportes de braços - QUANTIDADE – UND 02

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	kss	41.737,50
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	mecsul	58.432,00

ITEM 16 - Mesa Mayo estrutura em aço inoxidável 304, polido, com tubo redondo de 1" x 1,20mm. bandeja em chapa de aço inox 304, polido de 0,6mm, dimensões da bandeja: c=50cm l=34cm a= 4cm. altura regulável por manípulo. 4 rodízios em gel de 50mm. dimensões: c=49cm l= 33cm a= 87cm 125cm- - Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 04

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	quality moveis	237,60
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	tit	298,05

ITEM 17 - Monitor Multiparâmetro com construção modular ou pré-configurada, com tela de cristal líquido colorido com tamanho mínimo de 12" e resolução mínima de 800 x 600 pixels. Parâmetros: ECG de 3 e 7 derivações simultâneas, monitoramento e alarme para desnivelamento do segmento ST e para pelo menos 15 arritmias. Faixa de leitura do ECG de 15 a 300 bpm. Frequência Respiratória com faixa de leitura de 0 a 150 RPM. Saturação de Oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento, podendo ser tecnologias Nellcor ou Masimo. Pressão Não Invasiva com leitura pelo método oscilométrico, modos de leitura manual, automática e contínua (stat) para medidas de pressões sistólica, diastólica e média. 2 canais de temperatura, compatíveis com sensores de pele e retal/esofágico para pacientes adulto, pediátrico e neonatal e faixa de leitura de 0 a 50°C. Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização e rede simples, para visualização remota dos dados de outro monitor. Memória de tendências gráficas e tabulares de no mínimo 120 horas. Possibilidade de revisão de no mínimo 120 eventos de arritmias, alarmes e medições de PNI. Acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias 02 Sensores de SpO2, reusáveis, tipo clipe de dedo adulto 01 Extensão para sensor de SpO2 01 Extensão para braçadeira de PNI 02 Braçadeiras de PNI, reusáveis, tamanho adulto 01 sensor de temperatura, reusável, para pele, adulto 01 sensor de temperatura, reusável, retal/esofágico, adulto 01 Cabo força padrão ABNT 01 Cabo de aterramento QUANTIDADE UND 3

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	omnied	11.900,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	bionet bm	18.213,45

ITM 18 - Negatoscopio Led 1 corpo com sistema de iluminação por led – menor consumo, melhor visualização e maior vida útil. - espessura de 9 mm. sistema de acionamento por toque. sistema de fixação das radiografias por imã. permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado). o visor possui a superfície totalmente plana e resistente a pressão para facilitar a traçagem com régua. sem risco de choque elétrico construído em material isolante. luminosidade sem área de sombra. resistente a impacto, garantia mínima 2 anos. - Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE – UND 05

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	quality moveis	246,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	moveis	259,50
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	tit	308,58

ITEM 19 - Oxímetro de Pulso Portátil com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, possibilidade de rotação da tela (modo horizontal ou vertical) e no mínimo 04 modos de exibição, indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.QUANTIDADE - UND 2 -

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	rossimax	2.474,00
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	g-tech	2.475,00

ITEM 20 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) Reanimador manual adulto com mascara - Reanimador manual adulto fabricado em silicone de alta qualidade, transparente, com reservatório para O2, com balão auto inflável de silicone, válvula unidirecional, balão com alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Produto totalmente isenta de látex - Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2



EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	md	145,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	foyomed	147,23
ITEM 21- Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) Reanimador manual infantil com máscara - Reanimador manual infantil fabricado em silicone de alta qualidade, transparente, com reservatório para O2, com balão auto inflável de silicone, válvula unidirecional, balão com alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Produto totalmente isenta de látex - Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	foyomed	185,80
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	md	185,85
ITEM 22 - Suporte de Hamper construído em aço, com pintura eletroestática, quatro pés para dar maior estabilidade, rodízio de 3 polegadas, tampa em aço também com pintura eletroestática, abertura da tampa controlada através de pedal. Acompanha 10 saco em tecido cada. - Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
E DANTAS BRANDÃO	VENCEDORA	distribúveis	163,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	quality moveis	165,00
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	tit	216,38
ITEM 23 - Suporte de Soro "SUPORTE PARA SORO DE CHÃO Haste em aço inoxidável 304, polido de Ø 3/4" e base de fixação na parede em chapa de 2,00mm; 02 ou 04 ganchos em barra de aço inoxidável 304 de Ø 1/4"; Giro de 180°; Capacidade: 2kg; Dimensões: 100cm. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 12			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	quality moveis	205,80
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	tit	258,16
ITEM 24 - Mesa Auxiliar instrumental semicircular totalmente em aço inox, rodízio. diagonais dimensões aprox. Altura 800 mm x largura 410 mm x Comp. 1.200mm,. Prateleira, rodízio de 3 polegadas com freio. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	tit	275,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	quality moveis	277,50
ITEM 25 - Mesa auxiliar em aço inoxidável com rodízio, Estrutura em tubos redondos de 1" de diâmetro e parede de 1,2 mm em aço inoxidável polido espelhado Tampa e prateleira inferior em chapa de aço polido espelhado 4 pés com rodízios de 2" em rodas transparentes, dimensão: 80cm x 40cm x 80cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	quality moveis	487,45
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	moveis	487,50
ITEM 26 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) AUTOCLAVE VERTICAL Esterilizador automático horizontal a vapor saturado e elétrico, vácuo pulsante (Bomba de vácuo 1.5 Cv) utilizado para esterilização e secagem de instrumentais, materiais porosos empacotados ou não, tecidos, luvas, líquidos, vidraria, mamadeiras, seringas, borrachas, com capacidade da câmara interna para no mínimo 190 Litros. Automático, elétrico, 220/380 V trifásico, trabalhando com ciclo de pré-vácuo pulsante para remoção do ar, com 02 câmaras, interna construída em aço inoxidável AISI 316 e a externa em aço inoxidável AISI 304, com espessura de 4,8 mm Aço AISI 316 L, polido sanitário, com tubulações externa em cobre e latão, com Gerador de Vapor próprio construído em Aço Inoxidável AISI 304 com aquecimento por 3 resistências de 03 elementos em Aço 316 sem costura, com capacidade mínima de 21 KW. Câmara Interna com um dreno conforme Norma Técnica, devendo possuir entrada independente para luva de validação de 1", Entrada de ar limpo para quebra de vácuo, tendo o equipamento a ser montado em estrutura com pés reguláveis para nivelamento e revestido em chapas laterais removíveis com sistema de encaixes, laterais em aço inoxidável. Deverá possuir 02 Portas, sistema de vedação automático por comando Sistema de Porta com Fechamento por Volante Central com Braços Concêntricos com guarnição tubular fixa em Silicone de alta durabilidade, equipamento deverá possuir isolamento das câmaras por intermédio de cobertura de lã de rocha e alumínio corrugado para evitar dispersão de calor e perfeita isolamento. Tempos Programáveis, Temperatura de trabalho de 100° a 134o.C, ciclo Bowie-Dick. Pannel de Controle Microprocessado através de CLP com software para 08 em display de cristal líquido e ciclos flexíveis para programação do usuário, com Manômetros Analógicos de leitura de Pressão de Vácuo e Pressão da Câmara Interna, com no mínimo 4 Pulsos de Vácuo e 3 de Pressão. Acessório: bandeja aramada. Impressora térmica para registro do ciclo. Sistema de tratamento de Água por Osmose Reversa com quatro estágios de filtração com capacidade de produção de 20 Litros/hora e reservatório de água tratada com no mínimo 50 Litros instalado internamente no equipamento. O equipamento deverá possuir Registro no Ministério da Saúde e atender as Normas Técnicas de Fabricação (ABNT, ASME,) certificado de conformidade e segurança de compatibilidade - Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			



EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	alt	2.906,52
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	phoenix	3.645,94
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	stermax	4.229,25
ITEM 27 - Seladora automática, pintura eletrostática, operando com o princípio de esteira, possibilitando a alimentação contínua de embalagens, com a mesma qualidade de selagem. Para uso exclusivo profissional em hospitais, clínicas e outros segmentos que utilizam embalagens de grau cirúrgico Características técnicas: * Selagem horizontal * Largura da selagem – 13mm * Velocidade de selagem – 10 min. * Arraste da embalagem por correias sincronizadas * Controle eletrônico de temperatura * Comando de aquecimento e acionamento do motor independente * Potência 280 watts * Tensão – 220v/60Hz * Dimensões aproximadas – 380mm x 280mm x 180mm- Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	bioart	7.649,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	selapack	7.650,00
ITEM 28 - Armário móvel de aço para guarda de materiais diversos; prateleiras: altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/4; material confecção: aço Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. – QUANTIDADE - UND 5			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	so aço	460,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	quality moveis	465,00
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	R\$ 481,50	481,50
ITEM 29 - Carro para limpeza confeccionado em polipropileno, acompanha, balde, espremedor, kit com mops liquido e pó, placa sinalizadora e pá, saco de vinil Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	bralimpia	1.000,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	bralimpo	1.725,00
ITEM 30 - Carro Maca Simples Maca com rodízios utilizada para acomodação e transporte de pacientes; material de confecção: aço inoxidável; suporte de soro/ colchonete; grades laterais. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 5			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	quality moveis	292,50
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	tit	366,91
DORGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2ª CLASSIFICADA	modelo	454,05
ITEM 31 - Poltrona Hospitalar Reclinação acionamento manual; capacidade até 120 kg; material de confecção armação baixa aço / ferro pintado; assento/ encosto estofado courvin; descanso para os pés integrado. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 5			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	moveis	1.222,50
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	quality moveis	1.272,00
ITEM 32- Cama Hospitalar Adulto (sem movimento Fowler) Cama para acomodação de pacientes adulto; material de confecção estrutura/leito em chapa: aço/ferro pintado; cabeceira fixa em aço pintado; grades laterais: aço/ferro pintado; rodízio; colchão hospitalar: mínimo d 28. Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 10			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	tit	1.230,00



NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	quality moveis	1.235,25
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	moveis	1.425,00
ITEM 33 - Monitor Cardiotocógrafa Fetal: FHR (Frequência Cardíaca Fetal), UC (Contração Uterina) e FM (Movimento Fetal); Detecção automática do movimento fetal; Display de LED da FHR e UC; Transdutor de alta sensibilidade de 1 MHz; Porta de comunicação RS232; Análise automática CTG; Impressora térmica integrada de alta resolução; Visor 7-Segmentos LED; 2 canais FHR e UC; Método de impressão: térmica; Velocidade de impressão : 1,2,3 cm/minuto; Sinal de entrada: Ultrassom Doppler Pulsado; Frequência de Ultrassom: 1 Mhz; Potência de ultrassom: <10 mW/ cm2; Método de detecção da FCF: auto correlação; Faixa de Medição: 50 a 240bpm; Precisão da FHR : 120-160bpm +- 1bpm; Fora da faixa 120-160bpm +- 2bpm - QUANTIDADE - UND 1 - Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015.			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	bionet bm	18.213,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	biomet	18.213,45
ITEM 34 - Pinças kelly curva 16cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	abc	25,49
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	26,36
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	33,06
ITEM 35 - Pinças kelly reta 16cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	25,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	25,49
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	26,35
ITEM 36- Pinças de Allys 16cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	26,93
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	golgran	31,26
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	33,78
ITEM 37 - Porta agulha 16 a 18 cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	26,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	26,01
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	26,93
ITEM 38 - Pinça Foerster reta 16cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	39,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	39,30
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	51,00



ITEM 39 - Afastador Farabeuf Adulto 20mm-17cm Par Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	22,50
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	22,80
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	abc	27,32

ITEM 40 - Afastador Farabeuf Adulto 13mm-15cm par Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	golgran	14,80
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	22,80
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	28,61

ITEM 41 - Pinça de dissecação com dente 16 cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	11,90
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	11,96
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	15,51

ITEM 42 - pinça de dissecação sem dente Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	abc	11,15
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	15,65
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	19,62

ITEM 43- Campo fenestrado Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	15,60
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	15,65
DORGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2ª CLASSIFICADA	protdesk	24,28

ITEM 44 - Canetas de bisturis monopolar Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 3

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	transmai	242,25
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	similar & compatível	274,05
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	303,88

ITEM 45- Cuba redonda de Inox grande 13 cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	23,03



I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	26,06
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	26,94
ITEM 46 - Cabo de bisturi elétrico monopolar Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	18,20
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	abc	18,29
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	23,02
ITEM 47 - Cuba de inox média 10 cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	15,60
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	15,68
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	abc	19,85
ITEM 48 - Pinça Histerolabo p/ útero Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	harte	123,25
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	138,87
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	174,20
ITEM 49 - Pinça Mister dissector longo Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	88,50
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	abc	111,02
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	124,89
ITEM 50 - Pinça Mister dissector Médio Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	88,48
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	88,50
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	124,89
ITEM 51 - Afastador Farabeuf Inf.7mm 10cm par Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	11,10
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	11,15
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	14,48



ITEM 52 - Afastador Farabeuf Inf.10mm12cm par Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	11,13
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	11,15
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	11,54
ITEM 53 - Afastador Gosset Pequeno 100x34x25mm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	rhosse	654,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	harte	710,50
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	820,38
ITEM 54 - Válvula Doyen 120-60mm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	164,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	164,58
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	170,25
ITEM 55 - Pinça Allis 15cm 5X6 Dentes Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	25,15
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	25,22
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	32,73
ITEM 56 - Pinça Backhaus 10cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 8			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	23,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	23,10
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	23,90
ITEM 57 - Pinça Cheron Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	44,80
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	44,88
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	58,22
ITEM 58- Pinça Collin Oval 19cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO



EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	53,20
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	53,46
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	golgran	72,40
ITEM 59 - Pinça Crile Reta 14cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	21,45
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	21,50
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	27,91
ITEM 60 - Pinça Crile Curva 14cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 6			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	21,40
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	21,50
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	22,25
ITEM 61 - Pinça Foerster com Serrilha Reta 19cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	49,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	49,11
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	62,78
ITEM 62 - Pinça Halstead Mosquito Reta 12,5cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	18,80
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	18,85
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	19,49
ITEM 63 - Pinça Halstead Mosquito Curva 12,5cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 6			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	18,80
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	18,85
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	24,45
ITEM 64 - Pinça Kocher Reta 14cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	28,60



I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	28,68
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	29,66
ITEM 65 - Pinça Rochester Pean Reta 16cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	29,20
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	29,22
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	37,90
ITEM 66 - Pinça Adson com Serrilha 12cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	10,30
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	10,35
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	10,71
ITEM 67 - Pinça Adson com Dente 12cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	10,85
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	10,89
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	14,14
ITEM 68 - Pinça Dissecção 14cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	9,30
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	9,31
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	9,62
ITEM 69 - Pinça Dissecção 16cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	11,54
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	golgran	13,80
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	14,48
ITEM 70 - Pinça Dente de Rato 14cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	10,70
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	10,71



Ano VI Edição - Nº 01652			
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	golgran	12,83
ITEM 71 - Pinça Dente de Rato 16cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	11,53
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	11,54
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	golgran	14,80
ITEM 72 - Porta Agulha Mayo Hegar com Widia 17cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	189,75
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	189,79
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	246,27
ITEM 73 - Tesoura Cirúrg. Romba-Romba Reta 16cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	26,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	26,01
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	26,91
ITEM 74 - Tesoura Mayo Stille Curva 14cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	26,91
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	golgran	32,25
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	33,77
ITEM 75 - Tesoura Metzenbaum Curva 15cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	29,40
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	abc	32,53
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	golgran	35,21
ITEM 76 - Cabo Bisturi nº 3 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	8,20
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	8,22
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	10,67
ITEM 77 - Cabo Bisturi nº 4 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO



NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	8,20
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	8,22
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	10,67
ITEM 78 - Cântula Yankauer Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	golgran	94,45
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	406,50
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	509,91
ITEM 79 - Cântula Poole Reta Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	golgran	64,77
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	406,50
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	509,91
ITEM 80 - Afastador Farabeuf Inf.7mm 10cm par Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	11,53
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	11,54
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	17,35
ITEM 81 - Afastador Farabeuf Inf.10mm12cm par Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	11,54
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	golgran	13,82
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	14,48
ITEM 82 - B - Afastador Gosset Grande 150x55x32mm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	710,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	harte	710,50
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	735,00
ITEM 83 - Espátula Haberer 28cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	harte	87,00
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	edlo	110,78
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	138,96



ITEM 84 - Válvula Doyen 45-60mm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	140,50
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	140,69
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	182,58

ITEM 85 - Pinça Allis 16cm 5X6 Dentes Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	golgran	31,26
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	53,55
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	67,18

ITEM 86 - Pinça Allis 18cm 5X6 Dentes Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	golgran	60,87
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	edlo	114,39
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	143,50

ITEM 87 - Pinça Bab Cock 16cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	22,49
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	22,50
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	35,28

ITEM 88 - Pinça de campos Backhaus 13 cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 6

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	23,10
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	23,11
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	29,98

ITEM 89 - Pinça Cheron Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	vagispec	48,05
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	55,59
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	60,27

ITEM 90 - Pinça Collin 25cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2

EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	55,70
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	55,75



EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	72,35
ITEM 91 - Pinça Foerster com Serrilha Reta 25cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	57,05
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	57,07
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	59,04
ITEM 92 - Pinça Foerster com Serrilha Curva 25cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	59,04
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	golgran	70,76
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	74,06
ITEM 93 - Pinça Halstead Mosquito Reta 12,5cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	19,48
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	19,49
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	golgran	23,36
ITEM 94 - Pinça Halstead Mosquito Curva 12,5cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	19,49
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	golgran	23,36
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	24,45
ITEM 95 - Pinça Kelly Reta 16cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	26,35
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	26,36
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	golgran	31,60
ITEM 95 - Pinça Kelly Reta 16cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	26,36
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	golgran	31,60
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	33,06
ITEM 97 - Pinça Kocher Reta 14cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 4			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO



EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	29,65
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	29,66
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	golgran	35,54
ITEM 98 - Pinça Kocher Curva 14cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	29,66
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	golgran	35,54
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	37,21
ITEM 99 - Pinça Baby Mixer Curva 14cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	47,25
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	47,26
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	48,89
ITEM 100 - Pinça de dissecação Dente de Rato 16 cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	14,79
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	14,80
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	19,62
ITEM 101 - Pinça Potts Smith com Wídia 22cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	37,49
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	37,50
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	52,88
ITEM 102 - Porta Agulha Mayo Hegar 18cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	31,30
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	31,32
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	40,65
ITEM 103 - Porta Agulha Mayo Hegar 20cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	35,00
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	35,03



Ano VI Edição - Nº 01652			
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	36,24
ITEM 104 - Porta Agulha Mayo Hegar 25cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	36,24
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	golgran	60,52
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	83,13
ITEM 105 - Porta Agulha Derf com Widia 12cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	76,60
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	76,61
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	83,13
ITEM 106 - Tesoura Mayo Stille Reta 17cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	32,35
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	32,39
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	42,02
ITEM 107 - Tesoura Mayo Stille Curva 14cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	24,07
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	24,08
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	33,50
ITEM 108 - Tesoura Metzenbaum Curva 15cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	abc	28,42
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	35,97
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	45,13
ITEM 109 - Tesoura Metzenbaum Curva 18cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	34,75
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	34,77
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	45,13
ITEM 110 - Tesoura Metzenbaum reta 18cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			



EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	34,76
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	34,77
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	35,97
ITEM 111 - Cabo Bisturi nº 3 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	professional	6,51
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	abc	8,17
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	abc	8,22
ITEM 112- Cabo Bisturi nº 4 Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	professional	6,51
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	abc	8,17
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	abc	8,22
ITEM 113 - Cânula Yankauer Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	golgran	94,45
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	406,50
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	509,91
ITEM 114- Cânula Poole Reta Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 2			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
I CL MENDES EIRELE	VENCEDORA	golgran	64,77
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	406,50
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	509,91
ITEM 115 - Pinça Durval triangular delicada Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	45,31
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	45,32
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	rhosse	67,08
ITEM 116 - pinça Pozzi 24 cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	43,79



I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	43,80
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	56,85
ITEM 117 - Pinça Museux 24 cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	75,65
I CL MENDES EIRELE	1ª CLASSIFICADA	abc	75,66
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	2ª CLASSIFICADA	abc	78,27
ITEM 118 - Pinças de schnidt21cm Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	78,27
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	abc	98,18
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	rhosse	116,23
ITEM 119 - Pinça Saca fibroma Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	VENCEDORA	abc	41,74
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	1ª CLASSIFICADA	abc	41,75
I CL MENDES EIRELE	2ª CLASSIFICADA	golgran	50,01
ITEM120 - Pinça desjardin Exclusivo para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. QUANTIDADE - UND 1			
EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR.UNITÁRIO MÁXIMO
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA -ME	VENCEDORA	abc	78,27
EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA	1ª CLASSIFICADA	abc	98,17
D.R.C. COMÉRCIO LTDA	2ª CLASSIFICADA	abc	116,23

OBSERVAÇÕES I:

- As empresas Vencedoras são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- Os materiais serão fornecidos, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro Nº 021/2019 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 023/2019

LICITANTE	NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA –ME
CNPJ	26.337.573/0001-07
CONTATO	ALAN PABLO RIBEIRO MARTINS
TELEFONE	(86) 3232-4145/3232-4325
ENDEREÇO	AV. DOM SEVERINO, Nº 1643, LOJA 02/03, BAIRRO FÁTIMA, CEP: 64049-370
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	nutrimaxhospitalar@outlook.com

LICITANTE	EXPANSÃO COMÉRCIO LTDA
CNPJ	31.504.008/0001-19
CONTATO	ANSELMO MATOS CASTRO
TELEFONE	(98)3083-4147
ENDEREÇO	AV. DO ALUMÍNIO, Nº 5, QDA 9, RESIDENCIAL CANAÃ, ANIL, CEP: 65049-380
CIDADE	SÃO LUIS-MA
E-MAIL	expansão@hotmail.com



LICITANTE	ICLL MENDES EIRELE
CNPJ	10.985.550/0001-60
CONTATO	ANTONIO CARLOS DA SILVA SOUSA
TELEFONE	(86) 3221-5125/9977-5120
ENDEREÇO	RUA COELHO DE RESENDE, Nº 412, CENTRO SUL, CEP: 64001-370
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	licitação@ichospitalar.com.br

LICITANTE	D.R.C. COMÉRCIO LTDA
CNPJ	04.651.057/0001-01
CONTATO	DEUSDEDITE RIBEIRO DE CARVALHO FILHO
TELEFONE	(86) 3226-2255/3222-0933
ENDEREÇO	AV. ODILON ARAÚJO, Nº 940, BAIRRO PIÇARRA, CEP: 64017-280
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	drccomercio@hotmail.com

LICITANTE	E DANTAS BRANDÃO
CNPJ	14.222.220/0001-74
CONTATO	MANOEL DANTAS BRANDÃO
TELEFONE	(86) 3235-7479/99940-2820
ENDEREÇO	AV. SÃO FRANCISCO, Nº 1800, BAIRRO TANCREDO NEVES, CEP: 64076-038
CIDADE	TERESINA-PI
E-MAIL	distrimoveispi@gmail.com

Serviço Financeiro (Agosto/2019)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	998,00
TAXA SELIC (%).....	6,00
TJLP (% ao mês).....	0,5217
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,5000
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

MUNICIPIO
DE
TIMON:0611
5307000114

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2019.08.05 18:56:19
-03'00'

